

LEI Nº 228

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986/1988.

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Juscelino, para o triênio de 1986/1988 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período das Despesas de Capital (Investimentos) em Cr\$ 25.911.000.000 (Vinte e cinco bilhões novecentos e onze milhões de cruzeiros).

Art. 2.º - Os recursos destinados ao financiamento dos Investimentos estimados no presente Orçamento, para o triênio de 1986/1988, são assim distribuídos:

RECEITAS CORRENTES	1986	1987	1988	TOTAL
Operações de Créditos	1.500.000.000	1.700.000.000	2.200.000.000	5.400.000.000
Alienação de Bens Móv. e Imóveis	900.000.000	1.400.000.000	2.200.000.000	4.500.000.000
Transfer. de Capital	1.333.082.000	2.620.000.000	3.580.000.000	7.533.082.000
Outras Receitas Cap.	2.609.397.000	2.890.000.000	2.950.000.000	8.449.397.000
Sub. Total	6.342.479.000	8.610.000.000	10.930.000.000	25.882.479.000
"Superavit"	28.521.000	-	-	28.521.000
TOTAL	6.371.000.000	8.610.000.000	10.930.000.000	25.911.000.000

Art. 3.º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa Mensagem.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período serão ajustados, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da elaboração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei:

Parágrafo Único - As Importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988 estimados a preço de 1986, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE JUSCELINO

EXERCICIO  
DE  
1986

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

Janeiro de 1986.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de setembro de 1985



Júlio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal



Secretário